

CURITIBA Nome do Município: Código do Estabelecimento: Nome do Estabelecimento: CENT EDUC

Curso: TECNI

Nome do Curso: Nome do Aluno

CAMILA GABRIELA PEREIRA DOS SANTO SIMONE IDALINA MACHADO

MARIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 763676721

Documento emitido em 02/12/2021 09:40:25.

Diário Oficial Executivo Nº 11067 | 30/11/2021 | PÁG. 67

Para verificar a autenticidade desta página, basta informa Código Localizador no site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.br

Dt.Registro Conclusão 25/08/2021 2019 25/08/2021 2021 29/11/2021 2021

CURITIBA, 29 de Novembro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a):GIOVANI MOSSANIKI Nº Ato do(a) Secretário(a): 0121 - 15/01/2021

Nome do(a) Diretor(a): KÁTIA RENATA ANTUNES KOCHLA

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 04/2014 - 15/10/2014

166870/2021

Instituto Paranaense de Ciência do Esporte - IPCE

PARANÁ ESPORTE Curitiba, 29 de novembro de 2021. PROCESSO Nº 18.361.755-9 RESOLUÇÃO n.º 24/2021

O Diretor Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.066/1995, na Lei Estadual n.º 19.848/2019, na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e no Decreto Estadual n.º 4993/2016, considerando a imprescindibilidade de regulamentação e padronização de procedi-

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer procedimentos orientativos para controle das obras de responsabilidade da Paraná Esporte.

Art. 2º Todos os processos de contratações de obras e serviços de engenharia de interesse da Paraná Esporte após a contratação pelo ente responsável nos termos da Lei Estadual n.º 17431/2012 serão regidos por esta resolução.

Art. 3º Os contratos administrativos das obras e serviços de engenharia de interesse da Paraná Esporte serão celebrados em conformidade ao disposto nos respectivos processos licitatórios e serão regidos pelas condições gerais dos contratos da Paraná Edificações, conforme resolução n.º 032/2011/PRED.

No ato de celebração do contrato será designado gestor do contrato, ao qual competirá o exercício de todas as atribuições prescritas no Decreto Estadual n.º 4993/2016 e ainda:

- a interlocução com a Paraná Edificações e seus fiscais;

II – a interlocução com a empresa contratada;

III - o gerenciamento da obra, no que lhe couber, no sistema de gerenciamento

de obras e serviços de engenharia utilizado pela Paraná Edificações; IV – a conferência da documentação e a efetivação das ações necessárias para celebrações de eventuais aditivos contratuais e pagamentos.

A fiscalização das obras sempre será realizada por meio de fiscal da Paraná Edificações ou de outro ente integrante da administração estadual, o qual deverá possuir capacidade técnica para a função.

Parágrafo único: Os escritórios regionais da Paraná Esporte poderão dar suporte administrativo a fiscalização, limitando-se a ações de interlocução e observação.

Art. 6° As obras serão gerenciadas por meio do SGPO - Sistema de Gerenciamento de Projetos e Obras.

As autorizações de pagamento e aditivos serão de prerrogativa exclusiva do Diretor Presidente que se manifestará sempre após manifestação da fiscalização e do gestor do contrato.

Art. 8° A presente resolução entre em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 29 de novembro de 2021.

(Assinatura Digital) Walmir da Silva Matos Diretor Presidente

166582/2021

PARANÁ ESPORTE Curitiba, 29 de novembro de 2021. PROCESSO Nº 18.361.755-9 RESOLUÇÃO n.º 25/2021

O Diretor Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.066/1995 e na Lei Estadual n.º 19.848/2019, assim como considerando o interesse em preservação dos dados financeiros da autarquia

RESOLVE:

Art. 1º Fixar procedimentos para preservação dos dados financeiros da autarquia

Art. 2º O Departamento Financeiro da autarquia deverá até o quinto dia útil subsequente a emissão do balancete do mês de referência, realizar backup dos dados relativos aos balancetes extraídos ou não dos sistemas utilizados pela Secretaria de Estado da Fazenda e salvá-los no banco de dados utilizado pela Paraná Esporte.

Art. 3º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 29 de novembro de 2021.

(Assinatura Digital) Walmir da Silva Matos Diretor Presidente

166583/2021

Secretaria da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 3/2021

O CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, nos termos do § 2º do art. 15 do Regimento Interno, que em razão de infrutíferas tentativas para localização e ciência, vem através do presente, cientificar os sujeitos passivos dos Processos Administrativos Fiscais abaixo relacionados, das decisões proferidas pelas Câmaras do CCRF. Considerar-se-ão intimados, decorrido o prazo de 30 dias contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. Informando ainda sobre a possibilidade de continuidade do processo, independentemente do seu atendimento.

Relação de Processos Administrativos Fiscais:

PAF 6629385-8 Acórdão n. 124/2021 - 2ª Câmara

Preliminar de ilegitimidade passiva, arguida pelo segundo sujeito passivo, rejeitada.

Recurso ordinário do segundo sujeito passivo não provido. Decisões unânimes

EBLIWAY IND. COM. DE ELETRÔNICOS EIRELI

PAF 6629381-5 Acórdão n. 267/2021 - 2ª Câmara Recurso ordinário não provido por unanimidade LOTUS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI

PAF 6629380-7 Acórdão n. 280/2021 - Pleno

Preliminar de não conhecimento parcial do recurso de revisão do sujeito passivo, suscitada pela Representação Fiscal, acolhida por unanimidade

HOWTECH COMERCIAL INFORMÁTICA EIRELI

CCRF, Curitiba, 26 de novembro de 2021.

Margarete Maria Mazzola Secretária do CCRF